

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.008-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.01.008-PE

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 16 de julho de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - (UBS) , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote



6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;



II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação



correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 8 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Chorozinho/CE, 02 de julho de 2024



assinado eletronicamente

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.008-PE
Processo Administrativo nº 2024.06.05.001-PE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - (UBS) , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	50,00	Unidade
adesivo dentinário 4ml			
2	AFASTADOR DE MINNESOTA. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	12,00	Unidade
afastador de minnesota. indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos.			
3	AGULHA DESCARTAVEL ODONTOLOGICA 30G CURTA C/100	200,00	Unidade
agulha descartavel odontologica 30g curta c/100			
4	ALAVANCA APICAL RETA. POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.	40,00	Unidade
alavanca apical reta. possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.			
5	ALAVANCA TIPO HEIDBRINK JOGO C/3 PEÇAS . CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO DELICADO PARA A REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	40,00	Unidade
alavanca tipo heidbrink jogo c/3 peças . confeccionado em aço inoxidavel, instrumento delicado para a remoção de pontas de raiz em áreas de difícil acesso			
6	ALAVANCA TIPO SELDIN JOGO C/3 PEÇAS 1 RETA E 2 CURVA. EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO EM CIRURGIA	40,00	Unidade
alavanca tipo seldin jogo c/3 peças 1 reta e 2 curva. em aço inoxidavel. utilizado em cirurgia			
7	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA	200,00	Caixa
anestésico cloridrato de lidocaina 2% com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8ml cada			
8	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/FELIPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	100,00	Caixa
anestésico cloridrato de prilocaina c/felipressina caixa com 50 tubetes de 1,8ml.			
9	ANESTESICO LOCAL (CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA)	200,00	Caixa
anestésico local (cloridratos de lidocaina e de fenilefrina)			
10	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTRICTOR CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML	50,00	Caixa
anestésico mepivacaina 3% s/vasoconstritor cx c/50 anestubes de 1,8ml			
11	ANESTESICO MEPIVACAINA C/VASOCONSTRICTOR CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML	50,00	Caixa

anestesico mepivacaina c/vasoconstritor cx c/50 anestubes de 1,8ml			
12	ANESTESICO TOPICO SABORES VARIDADOS	100,00	Unidade
anestesico topico sabores varidados			
13	ANTISSÉPTICO BUCAL FRASCO COM 1,5 LITROS	60,00	Frasco
antisséptico bucal frasco com 1,5 litros			
14	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01. BANDEJA EM AÇO INOX SEM TAMPA MEDINDO 22 X 12 X 01	50,00	Unidade
bandeja inox 22 x 12 x 01. bandeja em aço inox sem tampa medindo 22 x 12 x 01			
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04	50,00	Unidade
broca baixa rotação carbide esferica nº 04			
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05	50,00	Unidade
broca baixa rotação carbide esferica nº 05			
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 08	50,00	Unidade
broca baixa rotação carbide esferica nº 08			
18	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 6	50,00	Unidade
broca cirurgica carbide nº 6			
19	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 704	50,00	Unidade
broca cirurgica carbide nº 704			
20	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 8	50,00	Unidade
broca cirurgica carbide nº 8			
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1012 (diamantada)			
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1013 (diamantada)			
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1015 (diamantada)			
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1019 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1019 (diamantada)			
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1022 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1022 (diamantada)			
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1024 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1024 (diamantada)			
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1032 (diamantada)			
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade

broca de alta rotação 1033 (diamantada)			
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1034 (diamantada)			
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1035 (diamantada)			
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1090 (diamantada)			
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1091 (diamantada)			
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1092 (diamantada)			
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1151	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1151			
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1190 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1190 (diamantada)			
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1191 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 1191 (diamantada)			
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2137 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 2137 (diamantada)			
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3015	50,00	Unidade
broca de alta rotação 3015			
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3098 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 3098 (diamantada)			
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 3118 (diamantada)			
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 3195f (diamantada)			
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4131	50,00	Unidade
broca de alta rotação 4131			
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4138 (DIAMANTADA)	50,00	Unidade
broca de alta rotação 4138 (diamantada)			
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 1/2	50,00	Unidade
broca de baixa rotação carbide esferica 1/2			
45	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 (BROCA DE AÇO)	50,00	Unidade

broca esferica de baixa rotação nº 01 (broca de aço)			
46	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (BROCA DE AÇO)	50,00	Unidade
broca esferica de baixa rotação nº 02 (broca de aço)			
47	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (BROCA DE AÇO)	50,00	Unidade
broca esferica de baixa rotação nº 03 (broca de aço)			
48	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 (BROCA DE AÇO)	50,00	Unidade
broca esferica de baixa rotação nº 05 (broca de aço)			
49	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 (BROCA DE AÇO)	50,00	Unidade
broca esferica de baixa rotação nº 07 (broca de aço)			
50	BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	50,00	Unidade
broca multilaminada para acabamento de amalgama			
51	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 6C	50,00	Unidade
broca odontologica carbide alta rotação 6c			
52	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 8C	50,00	Unidade
broca odontologica carbide alta rotação 8c			
53	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 2	50,00	Unidade
broca odontologica carbide nº 2			
54	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 6	50,00	Unidade
broca odontologica carbide nº 6			
55	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 8	50,00	Unidade
broca odontologica carbide nº 8			
56	BROCA ZECRYA PARA CIRURGICA	100,00	Unidade
broca zecrya para cirurgica			
57	BROQUEIRO INOX 30 FUROS. INDICADO PARA AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLOGICAS. PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE QUE POSSIBILITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 30 FUROS PARA PONTAS, TAMANHO 7X6X5CM	50,00	Unidade
broqueiro inox 30 furos. indicado para auxilia na organização, armazenamento, transporte e esterilização de brocas odontologicas. produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave, 30 furos para pontas, tamanho 7x6x5cm			
58	CABO PARA BISTURI. INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA. AÇO INOX.	50,00	Unidade
cabo para bisturi. instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma. aço inox.			
59	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE	50,00	Unidade
cabo para espelho odontologico. indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance			
60	CALCADOR DE WARD TAMANHOS VARIADOS. INDICADO COMO CALCADOR DE RESINAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMINIO ANODIZADO.	30,00	Unidade
calcador de ward tamanhos variados. indicado como calcador de resinas em procedimentos odontologicos. produzido em liga de aço inoxidavel de alta qualidade. cabo em aluminio anodizado.			
61	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR USO DONTOLOGICO CONJUNTO DE 1 PÓ 10GR (SILICATO DE ESTRONICO	30,00	Unidade

	E ALUMINIO, ACIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E OXIDO DE FERRO) + 1 LIQUIDO 8ML (ACIDO POLÇIACRILICO, ACIDO TARTARUCI E AGUA DESTILADA) + 1 COLHER MEDIDORA + BLOCO P/ESPATULAÇÃO; COR A3 CX C/1 CONJUN		
	cimento de ionometro de vidro restaurador uso dontologico conjunto de 1 pó 10gr (silicato de estronico e aluminio, acido poliacrílico desidratado e oxido de ferro) + 1 liquido 8ml (acido polçiacrilico, acido tartaruci e agua destilada) + 1 colher medidora + bloco p/espátulação; cor a3 cx c/1 conjunto.		
62	CLOREXIDINA ENXAGUANTE BUCAL	40,00	Unidade
	clorexidina enxaguante bucal		
63	CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS	30,00	Unidade
	cunhas anatomicas sortidas		
64	ACIDO FOSOFORICO A 37% EM FORMA GEL (ESPESSÃO COLOIDAL) SERINGA 2,5ML , CONDICIONADOR DENTAL DE SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO	300,00	Unidade
	acido fosoforico a 37% em forma gel (espessão coloidal) seringa 2,5ml , condicionador dental de solução a base de acido.		
65	CURETA DE DENTINA TAMANHO VARIADOS: UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRURGICAS OU CRITÉRIOS DO CIRURGIÃO DENTISTA	30,00	Unidade
	cureta de dentina tamanho variados: utilizado nos procedimentos cirurgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirurgicas ou critérios do cirurgião dentista		
66	DESLOCADOR DE MOLT Nº 10: INDICADO PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESTOMO, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOX.	20,00	Unidade
	deslocador de molt nº 10: indicado para cirurgias em geral, sindestomo, deslocamento ou diérese, instrumento cirúrgico não articulado cortante em aço inox.		
67	ESCOVA DE ROBSON P/BAIXA ROTAÇÃO CA RETA PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA ENVELOPE C/1 UND	30,00	Unidade
	escova de robson p/baixa rotação ca reta para profilaxia odontologica envelope c/1 und		
68	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA FIOS DE BRONZE. INDICADA PARA LIMPEZA DE BROCAS. COMPRIMENTO DA ESCOVA: 100MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 12MM	100,00	Unidade
	escova para limpeza de broca fios de bronze. indicada para limpeza de brocas. comprimento da escova: 100mm; comprimento das cerdas: 12mm		
69	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISORIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX	40,00	Unidade
	espátula de inserção nº 1. aplicar e condensar restaurações de resina. amalgama e restaurador provisorio. espátula e calcador de silicato. aço inox		
70	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISORIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX	40,00	Unidade
	espátula de inserção nº 24. aplicar e condensar restaurações de resina. amalgama e restaurador provisorio. espátula e calcador de silicato. aço inox		
71	ESPATULA PARA CIMENTO Nº 1 . INDICADO PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL	40,00	Unidade
	espátula para cimento nº 1 . indicado para mistura e manipulação de produtos odontologicos. fabricado em aço inox. autoclavavel		
72	ESPATULA PARA DYCAL. TAMANHO: 16CM. CABO OITAVADO, FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTATL ROLE SOBRE A BANCADA. POSSUI DUAS PONTAS CURVAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL.	40,00	Unidade
	espátula para dycal. tamanho: 16cm. cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumenatl role sobre a bancada. possui duas pontas curvas. fabricado em aço inoxidavel.		
73	ESPELHO BUCAL. AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL	200,00	Unidade
	espelho bucal. aço inoxidavel. autoclavavel		
74	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLÁGENO HIDROLISADO	80,00	Unidade
	esponja hemostatica de colágeno hidrolisado		

75	FIO DENTAL ROLO C/500 MTS	50,00	Unidade
fio dental rolo c/500 mts			
76	FIXADOR PARA MANUSEIO DE PELICULA RADIOGRAFICA, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO FRASCO C/475ML	40,00	Unidade
fixador para manuseio de pelicula radiografica, solução pronta para uso frasco c/475ml			
77	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA 1,23% COM ION FLUORETO SABORES VARIADOS 200ML	150,00	Unidade
fluor gel para aplicação topica 1,23% com ion fluoreto sabores variados 200ml			
78	FORCEPS ADULTO Nº 1. INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	50,00	Unidade
forceps adulto nº 1. indicado para incisivos e caninos superiores. aço inox. autoclavável			
79	FORCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 150 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50,00	Unidade
forceps adulto nº 150 em aço inox. bliste contendo 01 forceps nº 150 adulto, aço inoxidavel autoclavavel, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores, tamanho 18cm de comprimento			
80	FORCEPS ADULTO Nº 151 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 151 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50,00	Unidade
forceps adulto nº 151 em aço inox. bliste contendo 01 forceps nº 151 adulto, aço inoxidavel autoclavavel, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores, tamanho 18cm de comprimento			
81	FORCEPS ADULTO Nº 16 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 16 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50,00	Unidade
forceps adulto nº 16 em aço inox. bliste contendo 01 forceps nº 16 adulto, aço inoxidavel autoclavavel, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores, tamanho 18cm de comprimento			
82	FORCEPS ADULTO Nº 17 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 17 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50,00	Unidade
forceps adulto nº 17 em aço inox. bliste contendo 01 forceps nº 17 adulto, aço inoxidavel autoclavavel, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores, tamanho 18cm de comprimento			
83	FORCEPS ADULTO Nº 18L EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18L ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50,00	Unidade
forceps adulto nº 18l em aço inox. bliste contendo 01 forceps nº 18l adulto, aço inoxidavel autoclavavel, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores, tamanho 18cm de comprimento			
84	FORCEPS ADULTO Nº 18R EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18R ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50,00	Unidade
forceps adulto nº 18r em aço inox. bliste contendo 01 forceps nº 18r adulto, aço inoxidavel autoclavavel, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores, tamanho 18cm de comprimento			
85	FORCEPS ADULTO Nº 65 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 65 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50,00	Unidade
forceps adulto nº 65 em aço inox. bliste contendo 01 forceps nº 65 adulto, aço inoxidavel autoclavavel, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores, tamanho 18cm de comprimento			
86	FORCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50,00	Unidade
forceps adulto nº 69 em aço inox. bliste contendo 01 forceps nº 69 adulto, aço inoxidavel autoclavavel, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores, tamanho 18cm de comprimento			
87	FORCEPS INFANTIL Nº 002. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	50,00	Unidade
forceps infantil nº 002. fabricado em aço inox. americano autoclavável			
88	FORCEPS INFANTIL Nº 005. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	50,00	Unidade

forceps infantil nº 005. fabricado em aço inox. americano autoclavável			
89	FORCEPS INFANTIL Nº 150. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVAVEL	50,00	Unidade
forceps infantil nº 150. fabricado em aço inoxidável. encaixe americano autoclavável			
90	FORCEPS INFANTIL Nº 151. FABRICADO EM AÇO INOX. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	50,00	Unidade
forceps infantil nº 151. fabricado em aço inox. encaixe americano autoclavável			
91	FORMOCRESOL 10MG	20,00	Unidade
formocresol 10mg			
92	HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL 10ML	50,00	Unidade
hemostasia e retração gengival 10ml			
93	HIDROXIDO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO, RAIOPACA CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE 13G UM TUBO DE PASTA CALATLISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	50,00	Unidade
hidróxido de cálcio composição, raio-paca contendo um tubo de pasta base 13g um tubo de pasta calatlisadora 11g e um bloco de mistura.			
94	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO C/10G	30,00	Unidade
hidróxido de cálcio p.a. frasco c/10g			
95	LIMA PARA OSSO Nº 11. UTILIZADA EM CIRURGIAS PARA LIMAR OSSO, CONFECCIONADA EM ALO INOXIDAVEL.	20,00	Unidade
lima para osso nº 11. utilizada em cirurgias para limar osso, confeccionada em aço inoxidável.			
96	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA 4MM X 170MM CX C/150 UND	20,00	Unidade
lixa de acabamento e polimento dental, média fina 4mm x 170mm cx c/150 und			
97	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - (IRM) CONJUNTO PÓ (38G) LIQUIDO 15ML	50,00	Unidade
material restaurador intermediário - (irm) conjunto pó (38g) líquido 15ml			
98	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLOGICO 7MM X 1/2M	20,00	Unidade
matriz de aço inox odontológico 7mm x 1/2m			
99	MICROBRUSH, APLICADOR DESCARTAVEL TIPO REGULAR C/100 UND	200,00	Unidade
microbrush, aplicador descartável tipo regular c/100 und			
100	OBTURADOR PROVISORIO 25G	100,00	Unidade
obturador provisório 25g			
101	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLOGICA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO) SPRAY. COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE ACLOPADORES ADAPTAVÉIS A SAÍDA DE ÁGUA E AR DAS PEÇAS LATAS CONTENDO 200ML	50,00	Unidade
óleo para lubrificação de peças de mão odontológica (caneta de alta rotação, micromotor e contra-ângulo) spray. com possibilidade de encaixe de aclopadores adaptáveis a saída de água e ar das peças latas contendo 200ml			
102	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLOGICA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO) SPRAY. COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE ACLOPADORES ADAPTAVÉIS A SAÍDA DE ÁGUA E AR DAS PEÇAS LATAS CONTENDO 200ML	50,00	Unidade
óleo para lubrificação de peças de mão odontológica (caneta de alta rotação, micromotor e contra-ângulo) spray. com possibilidade de encaixe de aclopadores adaptáveis a saída de água e ar das peças latas contendo 200ml			
103	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAMANHO APROXIMADAMENTE 11 CM X 2,5 CM.	100,00	Unidade
papel carbono para articulação com 12 folhas tamanho aproximadamente 11 cm x 2,5 cm.			

104	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G, SABORES VARIADOS	100,00	Unidade
pasta profilática com fluor 90g, sabores variados			
105	PEDRA POMES 100G	50,00	Unidade
pedra pomes 100g			
106	PELICULA RADIOGRAFICA OCLUSAL COM 5,7CM X 7,5CM C/25UND	50,00	Unidade
película radiográfica oclusal com 5,7cm x 7,5cm c/25und			
107	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO ADULTO PERIAPICAL CX C/150 UND	50,00	Unidade
película radiográfica tamanho adulto periapical cx c/150 und			
108	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO INFANTIL PERIAPICAL CX C/100 UND	50,00	Unidade
película radiográfica tamanho infantil periapical cx c/100 und			
109	PINÇA ANATÔMICA - 14 CM	60,00	Unidade
pinça anatômica - 14 cm			
110	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMABALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	60,00	Unidade
pinça collin para instrumentos. confeccionado em aço inoxidável. embalagem plástica individual. garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.			
111	PINÇA KELLY RETA - 14 CM	60,00	Unidade
pinça kelly reta - 14 cm			
112	PINÇA NUGET CLINICA PARA ALGODÃO. CONHECIDA COMO PINÇA ALGODÃO. AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVEL.	60,00	Unidade
pinça nugget clinica para algodão. conhecida como pinça algodão. aço inoxidável. autoclavável.			
113	PORTA AGULHA CASTROVIEJO. INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO PARA FXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.	60,00	Unidade
porta agulha castroviejo. instrumento cirurgico articulado não cortante. produzido em aço inoxidável. utilizado para fxação da agulha durante a sutura.			
114	PORTA AGULHA DE MAYO 14CM. ESPECIALIDADE: P/SUTURA; MEDIDA: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	60,00	Unidade
porta agulha de mayo 14cm. especialidade: p/sutura; medida: 14cm. produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.			
115	PORTA AGULHA MATHIEU. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. AUXILIA NA APREENÇÃO E MANUSEIO DO FIO DE SUTURA.	60,00	Unidade
porta agulha mathieu. aço inox. autoclavável. auxilia na apreensão e manuseio do fio de sutura.			
116	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	40,00	Unidade
pote dappen de plástico			
117	POTE DAPPEN DE VIDRO	40,00	Unidade
pote dappen de vidro			
118	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 1	2.000,00	Unidade
resina fotopolimerizável microhíbridas refil 4g cor a 1			
119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 2	2.000,00	Unidade
resina fotopolimerizável microhíbridas refil 4g cor a 2			
120	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,0	2.000,00	Unidade

resina fotopolimerizavel microhibridas refil 4g cor a 3,0			
121	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,5	2.000,00	Unidade
resina fotopolimerizavel microhibridas refil 4g cor a 3,5			
122	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR B 2	2.000,00	Unidade
resina fotopolimerizavel microhibridas refil 4g cor b 2			
123	REVELADOR DENTAL C/475ML	40,00	Unidade
revelador dental c/475ml			
124	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PCT C/100	100,00	Unidade
roletes de algodão para isolamento pct c/100			
125	SELANTE ODONTOLOGICO DE SULCOS, FOTO ATIVADO CONTENDO FRASCO DE AGENTES COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10ML, 10 BANDEJAS DE MISTURAS E 20 PONTAS PINCEIS	40,00	Unidade
selante odontologico de sulcos, foto ativado contendo frasco de agentes com 5ml, gel ácido com 10ml, 10 bandejas de misturas e 20 pontas pinceis			
126	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO. INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL	50,00	Unidade
seringa carpule sem refluxo. indicado para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. aço inox . autoclavável			
127	SINDESTOMO USO ODONTOLOGICO. INDICADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, FABRICADO EM AÇO INOX.	50,00	Unidade
sindestomo uso odontologico. indicado para afastamento gengival, fabricado em aço inox.			
128	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICO SEM EPINEFRINA C/10ML	30,00	Unidade
solução hemostatica tópico sem epinefrina c/10ml			
129	SONDA EXPLORADORA Nº 05. INDICADO PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CARIE, CÁLCULO E INTEGRIDADE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	40,00	Unidade
sonda exploradora nº 05. indicado para verificar a presença de carie, cálculo e integridade de restaurações dentárias, aço immunity, autoclavável, validade indeterminada.			
130	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLOGICO CX C/50	30,00	Unidade
sugador cirurgico descartavel odontologico cx c/50			
131	SUGADORES DESCARTAVEIS PLÁSTICO PACOTE C/40 UNIDADES	300,00	Pacote
sugadores descartaveis plástico pacote c/40 unidades			
132	TESOURA CASTROVIEJO. PARA MIRCO CIRURGIAS. AÇO INOX . AUTOCLAVAVEL.	60,00	Unidade
tesoura castroviejo. para mirco cirurgias. aço inox . autoclavavel.			
133	TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	60,00	Unidade
tesoura cirurgica fina em aço inox 15cm curva. produto confeccionado em aço inoxidavel aisi-420. tamanho: 15cm embalagem: plástico individual, constando os dados de identificação.			
134	TESOURA CIRURGICA, FINA EM AÇO INOX 15CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	60,00	Unidade
tesoura cirurgica, fina em aço inox 15cm reta. produto confeccionado em aço inoxidavel aisi-420. tamanho: 15cm embalagem: plástico individual, constando os dados de identificação.			
135	TESOURA ISIS - 11 CM	60,00	Unidade
tesoura isis - 11 cm			
136	TESOURA PARA USO ODONTOLOGICO 11CM E PONTA CURVA.	50,00	Unidade

	PRODUTO CONFECCIOANDO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 11CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.		
	tesoura para uso odontológico 11cm e ponta curva. produto confeccioando em aço inoxidavel aisi-420. tamanho: 11cm embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação.		
137	TESOURA TIPO PONTA ROMBA . NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRURGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDAVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES.	50,00	Unidade
	tesoura tipo ponta romba . navalha afiada, super-cirurgica, lâminas endurecidas de aço inoxidavel com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes.		
138	TIRA DE AÇO 4MM ENVELOPE COM 12	30,00	Unidade
	tira de aço 4mm envelope com 12		
139	TIRA DE AÇO 6MM ENVELOPE COM 12	30,00	Unidade
	tira de aço 6mm envelope com 12		
140	TRICRESOL FORMALINA	30,00	Unidade
	tricresol formalina		
141	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE COM FLUOR FRASCO COM 15ML	30,00	Unidade
	verniz cavitário forrador de cavidade com fluor frasco com 15ml		
142	VERNIZ FLUORETO DE SÓDIO E CÁLCIO 1 FRASCO 10ML DE SOLVENTE.	30,00	Unidade
	verniz fluoreto de sódio e cálcio 1 frasco 10ml de solvente.		
143	PINÇA HALSTEAD 12CM	60,00	Unidade
	pinça halstead 12cm		
144	CUBA REDONDA DE INOX 8CM X3,60CM	40,00	Unidade
	cuba redonda de inox 8cm x3,60cm		
145	CUBA RIM INOX 26 CM X 12CM	40,00	Unidade
	cuba rim inox 26 cm x 12cm		
146	BANDEJA INSTRUMENTAL DE INOX SEM TAMPA 30X 20CM X 4CM	40,00	Unidade
	bandeja instrumental de inox sem tampa 30x 20cm x 4cm		
147	ESTOJO INOX COM TAMPA LISO PARA INSTRUMENTAIS 18CM X 8CM X5CM	30,00	Unidade
	estojo inox com tampa liso para instrumentais 18cm x 8cm x5cm		

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	50.0	Unidade	R\$ 38,56	R\$ 1.928,00
Especificação: ADESIVO DENTINÁRIO 4ML					
2	AFASTADOR DE MINNESOTA. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	12.0	Unidade	R\$ 25,86	R\$ 310,32

Especificação: AFASTADOR DE MINNESOTA. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.					
3	AGULHA DESCARTAVEL ODONTOLOGICA 30G CURTA C/100	200.0	Unidade	R\$ 47,77	R\$ 9.554,00
Especificação: AGULHA DESCARTAVEL ODONTOLOGICA 30G CURTA C/100					
4	ALAVANCA APICAL RETA. POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.	40.0	Unidade	R\$ 51,94	R\$ 2.077,60
Especificação: ALAVANCA APICAL RETA. POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.					
5	ALAVANCA TIPO HEIDBRINK JOGO C/3 PEÇAS . CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO DELICADO PARA A REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	40.0	Unidade	R\$ 137,55	R\$ 5.502,00
Especificação: ALAVANCA TIPO HEIDBRINK JOGO C/3 PEÇAS . CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO DELICADO PARA A REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO					
6	ALAVANCA TIPO SELDIN JOGO C/3 PEÇAS 1 RETA E 2 CURVA. EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO EM CIRURGIA	40.0	Unidade	R\$ 111,53	R\$ 4.461,20
Especificação: ALAVANCA TIPO SELDIN JOGO C/3 PEÇAS 1 RETA E 2 CURVA. EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO EM CIRURGIA					
7	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA	200.0	Caixa	R\$ 65,33	R\$ 13.066,00
Especificação: ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA					
8	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/FELIPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	100.0	Caixa	R\$ 115,15	R\$ 11.515,00
Especificação: ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/FELIPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.					
9	ANESTESICO LOCAL (CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA)	200.0	Caixa	R\$ 108,92	R\$ 21.784,00
Especificação: ANESTESICO LOCAL (CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA)					
10	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTRITOR CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML	50.0	Caixa	R\$ 196,25	R\$ 9.812,50
Especificação: ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTRITOR CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML					
11	ANESTESICO MEPIVACAINA C/VASOCONSTRITOR CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML	50.0	Caixa	R\$ 169,47	R\$ 8.473,50
Especificação: ANESTESICO MEPIVACAINA C/VASOCONSTRITOR CX C/50 ANESTUBES DE 1,8ML					
12	ANESTESICO TOPICO SABORES VARIDADOS	100.0	Unidade	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
Especificação: ANESTESICO TOPICO SABORES VARIDADOS					
13	ANTISSÉPTICO BUCAL FRASCO COM 1,5 LITROS	60.0	Frasco	R\$ 42,21	R\$ 2.532,60
Especificação: ANTISSÉPTICO BUCAL FRASCO COM 1,5 LITROS					
14	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01. BANDEJA EM AÇO INOX SEM TAMPA MEDINDO 22 X 12 X 01	50.0	Unidade	R\$ 35,09	R\$ 1.754,50
Especificação: BANDEJA INOX 22 X 12 X 01. BANDEJA EM AÇO INOX SEM TAMPA MEDINDO 22 X 12 X 01					
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04	50.0	Unidade	R\$ 13,03	R\$ 651,50
Especificação: BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04					
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05	50.0	Unidade	R\$ 13,56	R\$ 678,00
Especificação: BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05					
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 08	50.0	Unidade	R\$ 14,58	R\$ 729,00
Especificação: BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 08					

18	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 6	50.0	Unidade	R\$ 16,15	R\$ 807,50
Especificação: BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 6					
19	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 704	50.0	Unidade	R\$ 15,23	R\$ 761,50
Especificação: BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 704					
20	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 8	50.0	Unidade	R\$ 16,87	R\$ 843,50
Especificação: BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 8					
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 (DIAMANTADA)					
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 15,43	R\$ 771,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (DIAMANTADA)					
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 10,13	R\$ 506,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 (DIAMANTADA)					
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1019 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 8,91	R\$ 445,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1019 (DIAMANTADA)					
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1022 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 7,74	R\$ 387,00
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1022 (DIAMANTADA)					
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1024 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 9,54	R\$ 477,00
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1024 (DIAMANTADA)					
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 10,60	R\$ 530,00
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 (DIAMANTADA)					
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 12,67	R\$ 633,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033 (DIAMANTADA)					
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 10,89	R\$ 544,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034 (DIAMANTADA)					
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 12,79	R\$ 639,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035 (DIAMANTADA)					
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 13,60	R\$ 680,00
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090 (DIAMANTADA)					
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 12,59	R\$ 629,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091 (DIAMANTADA)					
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 9,31	R\$ 465,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 (DIAMANTADA)					
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1151	50.0	Unidade	R\$ 13,41	R\$ 670,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1151					

35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1190 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 9,23	R\$ 461,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1190 (DIAMANTADA)					
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1191 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 16,10	R\$ 805,00
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1191 (DIAMANTADA)					
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2137 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 8,38	R\$ 419,00
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2137 (DIAMANTADA)					
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3015	50.0	Unidade	R\$ 9,37	R\$ 468,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3015					
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3098 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 12,02	R\$ 601,00
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3098 (DIAMANTADA)					
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 11,57	R\$ 578,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 (DIAMANTADA)					
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 12,73	R\$ 636,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F (DIAMANTADA)					
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4131	50.0	Unidade	R\$ 12,82	R\$ 641,00
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4131					
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4138 (DIAMANTADA)	50.0	Unidade	R\$ 9,41	R\$ 470,50
Especificação: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4138 (DIAMANTADA)					
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 1/2	50.0	Unidade	R\$ 9,61	R\$ 480,50
Especificação: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 1/2					
45	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 (BROCA DE AÇO)	50.0	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
Especificação: BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 (BROCA DE AÇO)					
46	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (BROCA DE AÇO)	50.0	Unidade	R\$ 10,73	R\$ 536,50
Especificação: BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (BROCA DE AÇO)					
47	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (BROCA DE AÇO)	50.0	Unidade	R\$ 11,03	R\$ 551,50
Especificação: BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (BROCA DE AÇO)					
48	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 (BROCA DE AÇO)	50.0	Unidade	R\$ 9,83	R\$ 491,50
Especificação: BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 (BROCA DE AÇO)					
49	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 (BROCA DE AÇO)	50.0	Unidade	R\$ 11,28	R\$ 564,00
Especificação: BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 (BROCA DE AÇO)					
50	BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	50.0	Unidade	R\$ 73,11	R\$ 3.655,50
Especificação: BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA					
51	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 6C	50.0	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 549,50
Especificação: BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 6C					

52	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 8C	50.0	Unidade	R\$ 15,36	R\$ 768,00
Especificação: BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 8C					
53	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 2	50.0	Unidade	R\$ 13,63	R\$ 681,50
Especificação: BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 2					
54	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 6	50.0	Unidade	R\$ 16,51	R\$ 825,50
Especificação: BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 6					
55	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 8	50.0	Unidade	R\$ 13,45	R\$ 672,50
Especificação: BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE Nº 8					
56	BROCA ZECRYA PARA CIRURGICA	100.0	Unidade	R\$ 52,41	R\$ 5.241,00
Especificação: BROCA ZECRYA PARA CIRURGICA					
57	BROQUEIRO INOX 30 FUROS. INDICADO PARA AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLOGICAS. PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE QUE POSSIBILITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 30 FUROS PARA PONTAS, TAMANHO 7X6X5CM	50.0	Unidade	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
Especificação: BROQUEIRO INOX 30 FUROS. INDICADO PARA AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLOGICAS. PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE QUE POSSIBILITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 30 FUROS PARA PONTAS, TAMANHO 7X6X5CM					
58	CABO PARA BISTURI. INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA. AÇO INOX.	50.0	Unidade	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
Especificação: CABO PARA BISTURI. INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA. AÇO INOX.					
59	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE	50.0	Unidade	R\$ 17,28	R\$ 864,00
Especificação: CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE					
60	CALCADOR DE WARD TAMANHOS VARIADOS. INDICADO COMO CALCADOR DE RESINAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMINIO ANODIZADO.	30.0	Unidade	R\$ 18,29	R\$ 548,70
Especificação: CALCADOR DE WARD TAMANHOS VARIADOS. INDICADO COMO CALCADOR DE RESINAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMINIO ANODIZADO.					
61	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR USO DONTOLOGICO CONJUNTO DE 1 PÓ 10GR (SILICATO DE ESTRONICO E ALUMINIO, ACIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E OXIDO DE FERRO) + 1 LIQUIDO 8ML (ACIDO POLÇIACRILICO, ACIDO TARTARUCI E AGUA DESTILADA) + 1 COLHER MEDIDORA + BLOCO P/ESPATULAÇÃO; COR A3 CX C/1 CONJUN	30.0	Unidade	R\$ 55,54	R\$ 1.666,20
Especificação: CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR USO DONTOLOGICO CONJUNTO DE 1 PÓ 10GR (SILICATO DE ESTRONICO E ALUMINIO, ACIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E OXIDO DE FERRO) + 1 LIQUIDO 8ML (ACIDO POLÇIACRILICO, ACIDO TARTARUCI E AGUA DESTILADA) + 1 COLHER MEDIDORA + BLOCO P/ESPATULAÇÃO; COR A3 CX C/1 CONJUNTO.					
62	CLOREXIDINA ENXAGUANTE BUCAL	40.0	Unidade	R\$ 21,14	R\$ 845,60
Especificação: CLOREXIDINA ENXAGUANTE BUCAL					
63	CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS	30.0	Unidade	R\$ 16,04	R\$ 481,20
Especificação: CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS					
64	ACIDO FOSOFORICO A 37% EM FORMA GEL (ESPESÃO COLOIDAL) SERINGA 2,5ML , CONDICIONADOR DENTAL DE	300.0	Unidade	R\$ 10,74	R\$ 3.222,00

SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO					
Especificação: ACIDO FOSFORICO A 37% EM FORMA GEL (ESPESSÃO COLOIDAL) SERINGA 2,5ML , CONDICIONADOR DENTAL DE SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO.					
65	CURETA DE DENTINA TAMANHO VARIADOS: UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRURGICAS OU CRITÉRIOS DO CIRURGIÃO DENTISTA	30.0	Unidade	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
Especificação: CURETA DE DENTINA TAMANHO VARIADOS: UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TÉCNICAS CIRURGICAS OU CRITÉRIOS DO CIRURGIÃO DENTISTA					
66	DESLOCADOR DE MOLT Nº 10: INDICADO PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESTOMO, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE, INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOX.	20.0	Unidade	R\$ 69,77	R\$ 1.395,40
Especificação: DESLOCADOR DE MOLT Nº 10: INDICADO PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESTOMO, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE, INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOX.					
67	ESCOVA DE ROBSON P/BAIXA ROTAÇÃO CA RETA PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA ENVELOPE C/1 UND	30.0	Unidade	R\$ 4,81	R\$ 144,30
Especificação: ESCOVA DE ROBSON P/BAIXA ROTAÇÃO CA RETA PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA ENVELOPE C/1 UND					
68	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA FIOS DE BRONZE. INDICADA PARA LIMPEZA DE BROCAS. COMPRIMENTO DA ESCOVA: 100MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 12MM	100.0	Unidade	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
Especificação: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA FIOS DE BRONZE. INDICADA PARA LIMPEZA DE BROCAS. COMPRIMENTO DA ESCOVA: 100MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 12MM					
69	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISORIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX	40.0	Unidade	R\$ 19,31	R\$ 772,40
Especificação: ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISORIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX					
70	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISORIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX	40.0	Unidade	R\$ 21,83	R\$ 873,20
Especificação: ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24. APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMALGAMA E RESTAURADOR PROVISORIO. ESPATULA E CALCADOR DE SILICATO. AÇO INOX					
71	ESPATULA PARA CIMENTO Nº 1 . INDICADO PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL	40.0	Unidade	R\$ 12,26	R\$ 490,40
Especificação: ESPATULA PARA CIMENTO Nº 1 . INDICADO PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL					
72	ESPATULA PARA DICAL. TAMANHO: 16CM. CABO OITAVADO, FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTO ATROLE SOBRE A BANCADA. POSSUI DUAS PONTAS CURVAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL.	40.0	Unidade	R\$ 17,47	R\$ 698,80
Especificação: ESPATULA PARA DICAL. TAMANHO: 16CM. CABO OITAVADO, FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTO ATROLE SOBRE A BANCADA. POSSUI DUAS PONTAS CURVAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL.					
73	ESPELHO BUCAL. AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL	200.0	Unidade	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
Especificação: ESPELHO BUCAL. AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL					
74	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLÁGENO HIDROLISADO	80.0	Unidade	R\$ 47,13	R\$ 3.770,40
Especificação: ESPONJA HEMOSTATICA DE COLÁGENO HIDROLISADO					
75	FIO DENTAL ROLO C/500 MTS	50.0	Unidade	R\$ 14,78	R\$ 739,00
Especificação: FIO DENTAL ROLO C/500 MTS					
76	FIXADOR PARA MANUSEIO DE PELICULA RADIOGRAFICA, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO FRASCO C/475ML	40.0	Unidade	R\$ 14,70	R\$ 588,00

Especificação: FIXADOR PARA MANUSEIO DE PELICULA RADIOGRAFICA, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO FRASCO C/475ML					
77	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA 1,23% COM ION FLUORETO SABORES VARIADOS 200ML	150.0	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
Especificação: FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA 1,23% COM ION FLUORETO SABORES VARIADOS 200ML					
78	FORCEPS ADULTO Nº 1. INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	50.0	Unidade	R\$ 126,23	R\$ 6.311,50
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 1. INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL					
79	FORCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 150 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50.0	Unidade	R\$ 125,27	R\$ 6.263,50
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 150 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
80	FORCEPS ADULTO Nº 151 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 151 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50.0	Unidade	R\$ 110,89	R\$ 5.544,50
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 151 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 151 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
81	FORCEPS ADULTO Nº 16 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 16 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50.0	Unidade	R\$ 118,26	R\$ 5.913,00
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 16 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 16 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
82	FORCEPS ADULTO Nº 17 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 17 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50.0	Unidade	R\$ 114,16	R\$ 5.708,00
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 17 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 17 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
83	FORCEPS ADULTO Nº 18L EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18L ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50.0	Unidade	R\$ 107,56	R\$ 5.378,00
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 18L EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18L ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
84	FORCEPS ADULTO Nº 18R EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18R ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50.0	Unidade	R\$ 104,22	R\$ 5.211,00
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 18R EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 18R ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
85	FORCEPS ADULTO Nº 65 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 65 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50.0	Unidade	R\$ 105,63	R\$ 5.281,50
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 65 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 65 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					

86	FORCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO	50.0	Unidade	R\$ 101,94	R\$ 5.097,00
Especificação: FORCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOX. BLISTE CONTENDO 01 FORCEPS Nº 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TAMANHO 18CM DE COMPRIMENTO					
87	FORCEPS INFANTIL Nº 002. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	50.0	Unidade	R\$ 101,87	R\$ 5.093,50
Especificação: FORCEPS INFANTIL Nº 002. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL					
88	FORCEPS INFANTIL Nº 005. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	50.0	Unidade	R\$ 115,45	R\$ 5.772,50
Especificação: FORCEPS INFANTIL Nº 005. FABRICADO EM AÇO INOX. AMERICANO AUTOCLAVÁVEL					
89	FORCEPS INFANTIL Nº 150. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVAVEL	50.0	Unidade	R\$ 85,87	R\$ 4.293,50
Especificação: FORCEPS INFANTIL Nº 150. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVAVEL					
90	FORCEPS INFANTIL Nº 151. FABRICADO EM AÇO INOX. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVÁVEL	50.0	Unidade	R\$ 109,93	R\$ 5.496,50
Especificação: FORCEPS INFANTIL Nº 151. FABRICADO EM AÇO INOX. ENCAIXE AMERICANO AUTOCLAVÁVEL					
91	FORMOCRESOL 10MG	20.0	Unidade	R\$ 15,87	R\$ 317,40
Especificação: FORMOCRESOL 10MG					
92	HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL 10ML	50.0	Unidade	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
Especificação: HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL 10ML					
93	HIDROXIDO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO, RAIOPACA CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE 13G UM TUBO DE PASTA CALATLISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	50.0	Unidade	R\$ 76,57	R\$ 3.828,50
Especificação: HIDROXIDO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO, RAIOPACA CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE 13G UM TUBO DE PASTA CALATLISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.					
94	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO C/10G	30.0	Unidade	R\$ 11,68	R\$ 350,40
Especificação: HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO C/10G					
95	LIMA PARA OSSO Nº 11. UTILIZADA EM CIRURGIAS PARA LIMAR OSSO, CONFECCIONADA EM ALO INOXIDAVEL.	20.0	Unidade	R\$ 61,34	R\$ 1.226,80
Especificação: LIMA PARA OSSO Nº 11. UTILIZADA EM CIRURGIAS PARA LIMAR OSSO, CONFECCIONADA EM ALO INOXIDAVEL.					
96	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA 4MM X 170MM CX C/150 UND	20.0	Unidade	R\$ 12,41	R\$ 248,20
Especificação: LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA 4MM X 170MM CX C/150 UND					
97	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - (IRM) CONJUNTO PÓ (38G) LIQUIDO 15ML	50.0	Unidade	R\$ 66,29	R\$ 3.314,50
Especificação: MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - (IRM) CONJUNTO PÓ (38G) LIQUIDO 15ML					
98	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLOGICO 7MM X 1/2M	20.0	Unidade	R\$ 6,27	R\$ 125,40
Especificação: MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLOGICO 7MM X 1/2M					
99	MICROBRUSH, APLICADOR DESCARTAVEL TIPO REGULAR C/100 UND	200.0	Unidade	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
Especificação: MICROBRUSH, APLICADOR DESCARTAVEL TIPO REGULAR C/100 UND					
100	OBTURADOR PROVISORIO 25G	100.0	Unidade	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00

Especificação: OBTURADOR PROVISORIO 25G					
101	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO) SPRAY. COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE ACLOPADORES ADAPTÁVEIS A SAÍDA DE ÁGUA E AR DAS PEÇAS LATAS CONTENDO 200ML ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICR	50.0	Unidade	R\$ 31,63	R\$ 1.581,50
Especificação: ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO) SPRAY. COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE ACLOPADORES ADAPTÁVEIS A SAÍDA DE ÁGUA E AR DAS PEÇAS LATAS CONTENDO 200ML					
102	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO) SPRAY. COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE ACLOPADORES ADAPTÁVEIS A SAÍDA DE ÁGUA E AR DAS PEÇAS LATAS CONTENDO 200ML	50.0	Unidade	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
Especificação: ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO) SPRAY. COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE ACLOPADORES ADAPTÁVEIS A SAÍDA DE ÁGUA E AR DAS PEÇAS LATAS CONTENDO 200ML					
103	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAMANHO APROXIMADAMENTE 11 CM X 2,5 CM.	100.0	Unidade	R\$ 5,87	R\$ 587,00
Especificação: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAMANHO APROXIMADAMENTE 11 CM X 2,5 CM.					
104	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G, SABORES VARIADOS	100.0	Unidade	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
Especificação: PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G, SABORES VARIADOS					
105	PEDRA POMES 100G	50.0	Unidade	R\$ 11,64	R\$ 582,00
Especificação: PEDRA POMES 100G					
106	PELICULA RADIOGRAFICA OCLUSAL COM 5,7CM X 7,5CM C/25UND	50.0	Unidade	R\$ 279,50	R\$ 13.975,00
Especificação: PELICULA RADIOGRAFICA OCLUSAL COM 5,7CM X 7,5CM C/25UND					
107	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO ADULTO PERIAPICAL CX C/150 UND	50.0	Unidade	R\$ 264,69	R\$ 13.234,50
Especificação: PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO ADULTO PERIAPICAL CX C/150 UND					
108	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO INFANTIL PERIAPICAL CX C/100 UND	50.0	Unidade	R\$ 208,15	R\$ 10.407,50
Especificação: PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO INFANTIL PERIAPICAL CX C/100 UND					
109	PINÇA ANATÔMICA - 14 CM	60.0	Unidade	R\$ 23,10	R\$ 1.386,00
Especificação: PINÇA ANATÔMICA - 14 CM					
110	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	60.0	Unidade	R\$ 159,49	R\$ 9.569,40
Especificação: PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
111	PINÇA KELLY RETA - 14 CM	60.0	Unidade	R\$ 55,15	R\$ 3.309,00
Especificação: PINÇA KELLY RETA - 14 CM					
112	PINÇA NUGET CLINICA PARA ALGODÃO. CONHECIDA COMO PINÇA ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVEL.	60.0	Unidade	R\$ 18,82	R\$ 1.129,20
Especificação: PINÇA NUGET CLINICA PARA ALGODÃO. CONHECIDA COMO PINÇA ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVEL.					
113	PORTA AGULHA CASTROVIEJO. INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.	60.0	Unidade	R\$ 408,16	R\$ 24.489,60

Especificação: PORTA AGULHA CASTROVIEJO. INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO PARA FXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.					
114	PORTA AGULHA DE MAYO 14CM. ESPECIALIDADE: P/SUTURA; MEDIDA: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	60.0	Unidade	R\$ 88,33	R\$ 5.299,80
Especificação: PORTA AGULHA DE MAYO 14CM. ESPECIALIDADE: P/SUTURA; MEDIDA: 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
115	PORTA AGULHA MATHIEU. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. AUXILIA NA APREEENÇÃO E MANUSEIO DO FIO DE SUTURA.	60.0	Unidade	R\$ 46,47	R\$ 2.788,20
Especificação: PORTA AGULHA MATHIEU. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. AUXILIA NA APREEENÇÃO E MANUSEIO DO FIO DE SUTURA.					
116	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	40.0	Unidade	R\$ 6,37	R\$ 254,80
Especificação: POTE DAPPEN DE PLÁSTICO					
117	POTE DAPPEN DE VIDRO	40.0	Unidade	R\$ 5,05	R\$ 202,00
Especificação: POTE DAPPEN DE VIDRO					
118	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 1	2000.0	Unidade	R\$ 17,26	R\$ 34.520,00
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 1					
119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 2	2000.0	Unidade	R\$ 14,07	R\$ 28.140,00
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 2					
120	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,0	2000.0	Unidade	R\$ 33,56	R\$ 67.120,00
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,0					
121	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,5	2000.0	Unidade	R\$ 45,20	R\$ 90.400,00
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,5					
122	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR B 2	2000.0	Unidade	R\$ 59,42	R\$ 118.840,00
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR B 2					
123	REVELADOR DENTAL C/475ML	40.0	Unidade	R\$ 15,02	R\$ 600,80
Especificação: REVELADOR DENTAL C/475ML					
124	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PCT C/100	100.0	Unidade	R\$ 4,26	R\$ 426,00
Especificação: ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PCT C/100					
125	SELANTE ODONTOLOGICO DE SULCOS, FOTO ATIVADO CONTENDO FRASCO DE AGENTES COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10ML, 10 BANDEJAS DE MISTURAS E 20 PONTAS PINCEIS	40.0	Unidade	R\$ 54,76	R\$ 2.190,40
Especificação: SELANTE ODONTOLOGICO DE SULCOS, FOTO ATIVADO CONTENDO FRASCO DE AGENTES COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10ML, 10 BANDEJAS DE MISTURAS E 20 PONTAS PINCEIS					
126	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO. INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL	50.0	Unidade	R\$ 86,19	R\$ 4.309,50
Especificação: SERINGA CARPULE SEM REFLUXO. INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL					
127	SINDESTOMO USO ODONTOLOGICO. INDICADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, FABRICADO EM AÇO INOX.	50.0	Unidade	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
Especificação: SINDESTOMO USO ODONTOLOGICO. INDICADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, FABRICADO EM AÇO INOX.					

128	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICO SEM EPINEFRINA C/10ML	30.0	Unidade	R\$ 24,18	R\$ 725,40
Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICO SEM EPINEFRINA C/10ML					
129	SONDA EXPLORADORA Nº 05. INDICADO PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CARIE, CÁLCULO E INTEGRIDADE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	40.0	Unidade	R\$ 16,57	R\$ 662,80
Especificação: SONDA EXPLORADORA Nº 05. INDICADO PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CARIE, CÁLCULO E INTEGRIDADE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA.					
130	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLOGICO CX C/50	30.0	Unidade	R\$ 31,91	R\$ 957,30
Especificação: SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLOGICO CX C/50					
131	SUGADORES DESCARTAVEIS PLÁSTICO PACOTE C/40 UNIDADES	300.0	Pacote	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00
Especificação: SUGADORES DESCARTAVEIS PLÁSTICO PACOTE C/40 UNIDADES					
132	TESOURA CASTROVIEJO. PARA MIRCO CIRURGIAS. AÇO INOX . AUTOCLAVAVEL.	60.0	Unidade	R\$ 155,37	R\$ 9.322,20
Especificação: TESOURA CASTROVIEJO. PARA MIRCO CIRURGIAS. AÇO INOX . AUTOCLAVAVEL.					
133	TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	60.0	Unidade	R\$ 43,30	R\$ 2.598,00
Especificação: TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
134	TESOURA CIRURGICA, FINA EM AÇO INOX 15CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	60.0	Unidade	R\$ 32,22	R\$ 1.933,20
Especificação: TESOURA CIRURGICA, FINA EM AÇO INOX 15CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
135	TESOURA ISIS - 11 CM	60.0	Unidade	R\$ 16,58	R\$ 994,80
Especificação: TESOURA ISIS - 11 CM					
136	TESOURA PARA USO ODONTOLOGICO 11CM E PONTA CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 11CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	50.0	Unidade	R\$ 61,15	R\$ 3.057,50
Especificação: TESOURA PARA USO ODONTOLOGICO 11CM E PONTA CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 11CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
137	TESOURA TIPO PONTA ROMBA . NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRURGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDAVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES.	50.0	Unidade	R\$ 100,81	R\$ 5.040,50
Especificação: TESOURA TIPO PONTA ROMBA . NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRURGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDAVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES.					
138	TIRA DE AÇO 4MM ENVELOPE COM 12	30.0	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 412,50
Especificação: TIRA DE AÇO 4MM ENVELOPE COM 12					
139	TIRA DE AÇO 6MM ENVELOPE COM 12	30.0	Unidade	R\$ 14,01	R\$ 420,30
Especificação: TIRA DE AÇO 6MM ENVELOPE COM 12					
140	TRICRESOL FORMALINA	30.0	Unidade	R\$ 17,75	R\$ 532,50
Especificação: TRICRESOL FORMALINA					
141	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE COM FLUOR FRASCO COM 15ML	30.0	Unidade	R\$ 27,23	R\$ 816,90

Especificação: VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE COM FLUOR FRASCO COM 15ML					
142	VERNIZ FLUORETO DE SÓDIO E CÁLCIO 1 FRASCO 10ML DE SOLVENTE.	30.0	Unidade	R\$ 48,26	R\$ 1.447,80
Especificação: VERNIZ FLUORETO DE SÓDIO E CÁLCIO 1 FRASCO 10ML DE SOLVENTE.					
143	PINÇA HALSTEAD 12CM	60.0	Unidade	R\$ 55,67	R\$ 3.340,20
Especificação: PINÇA HALSTEAD 12CM					
144	CUBA REDONDA DE INOX 8CM X3,60CM	40.0	Unidade	R\$ 31,29	R\$ 1.251,60
Especificação: CUBA REDONDA DE INOX 8CM X3,60CM					
145	CUBA RIM INOX 26 CM X 12CM	40.0	Unidade	R\$ 91,91	R\$ 3.676,40
Especificação: CUBA RIM INOX 26 CM X 12CM					
146	BANDEJA INSTRUMENTAL DE INOX SEM TAMPA 30X 20CM X 4CM	40.0	Unidade	R\$ 84,61	R\$ 3.384,40
Especificação: BANDEJA INSTRUMENTAL DE INOX SEM TAMPA 30X 20CM X 4CM					
147	ESTOJO INOX COM TAMPA LISO PARA INSTRUMENTAIS 18CM X 8CM X5CM	30.0	Unidade	R\$ 86,62	R\$ 2.598,60
Especificação: ESTOJO INOX COM TAMPA LISO PARA INSTRUMENTAIS 18CM X 8CM X5CM					
Valor total do lote R\$ 732.962,52 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)					

Valor total R\$ 732.962,52 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 732.962,52 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 02 de julho de 2024

assinado eletronicamente
LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 2024.07.01.008-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.05.001-PE

O(A) Secretaria de Saude, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2024.06.05.001-PE, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - (UBS) , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2024.07.01.008-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE,

assinado eletronicamente
LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado